



## CAPÍTULO I

### Da Entidade e Seus Fins

**Art. 1º** Sob os Auspícios da Loja Maçônica **Estrela de Brasília**, constituída na forma do Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil, é criada a Seção **Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul**, com o título distintivo de **Estrela de Brasília-FRAEB**, como sociedade paramaçônica, sem caráter iniciático, com a finalidade de prestar assistência filantrópica, dentro da filosofia que informa os princípios da Maçonaria Universal.

**Parágrafo Único.** Além dos objetivos previsto na Constituição, no Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil e no Regulamento interno da Loja Maçônica **Estrela de Brasília**, a **FRAEB** tem por fins:

- a) prestar assistência de natureza social, filantrópica e educacional à comunidade;
- b) realizar promoções cívico-culturais;
- c) estimular a aproximação, a união e a recreação de suas associadas e dependentes;
- d) defender os interesses de suas integrantes e auxiliá-las quando disso se virem necessitadas;
- e) reconhecer o trabalho como obrigação social;
- f) exaltar o culto à Pátria e à Família;

**Art. 2º** A **FRAEB** é composta pelas esposas, ascendentes, descendentes, colaterais e afins de maçons.

§ 1º Serão consideradas fundadoras as que lhe idealizaram a criação e firmarem a ata de sua constituição.

§ 2º Associadas serão as que, preenchendo as condições previstas no **CAPUT** deste artigo, requererem e obtiverem sua admissão no quadro social.

§ 3º As esposas dos membros ativos do quadro da Loja



Maçônica Estrela de Brasília são conseqüentemente Brasília  
ciadas da FRAEB.

§ 4º Subdividem-se as associadas pelas categorias a  
baixo:

I- Contribuintes, as que pagarem as quotas mensais  
fixadas pela Diretoria, como encargo social destinado  
à formação de recursos para a manutenção da FRAEB e rea  
lização de seus objetivos. As integrantes dessa categó  
ria que integralizarem, de uma vez ou parceladamente, as  
obrigações pecuniárias estabelecidas pela Diretoria, co  
mo remidas, ficarão isentas de outras contribuições fū  
turas a esse título;

II- Beneméritas as que, por seus relevantes serviços  
prestados à FRAEB, à Ordem Maçônica ou à Comunidade em  
geral, assim venham a ser reconhecidas pela Diretoria,  
por aclamação ou em votação por maioria absoluta de su  
frágios;

III- Honorárias as estranhas ao quadro social e sem de  
ver de contribuições financeiras, que a Assembléia Ge  
ral assim venha a considerar, também por serviços pres  
tados nas condições do item anterior.

## CAPÍTULO II

### Da Sede e Duração da Fraternidade

Art. 3º A FRAEB tem sede e foro no Distrito Federal ,  
funcionando sua Administração nas dependências da Loja  
Maçônica Estrela de Brasília, instalada no SGA 913 Sul,  
enquanto não adquirir prédio próprio.

Parágrafo Único. Sua duração será por tempo indetermi  
do.

## CAPÍTULO III

### Dos Direitos e Deveres Sociais

Art. 4º São Deveres das Associadas:



- a) frequentar, com assiduidade, os trabalhos da Fraternidade;
- b) aceitar e desempenhar, com probidade e zelo, os encargos que lhe forem cometidos;
- c) recolher, com pontualidade, as contribuições pecuniárias que ordinária ou extraordinariamente, lhe forem atribuídas;
- d) prestar, especialmente a maçons, viúvas, ascendentes, descendentes, dependentes, colaterais e afins de maçons a proteção e ajuda de que carecerem;
- e) não se manifestar em público, sem autorização da Diretoria, sobre assunto que envolva o bom nome da Fraternidade;
- f) conduzir-se, mesmo fora da Fraternidade, conforme os ditames da moral mais elevada;
- g) praticar o bem, a tolerância e a solidariedade humana; e
- h) melhorar, permanentemente, seus conhecimentos em geral.

**Art. 59** São direitos das associadas:

- a) as associadas têm o direito de manifestar-se, livremente, nas dependências da Fraternidade, respondendo pelos excessos que cometer nos casos e forma que a Lei declarar;
- b) obter proteção material e moral da Fraternidade para si e para seus parentes até o segundo grau, quando dela se mostrarem carentes;
- c) propor, discutir e votar assuntos a serem submetidos à deliberação dos órgãos da Fraternidade;
- d) votar e ser votadas para cargos da administração;
- e) representar perante a Diretoria e Assembleia Geral, contra infrações estatutárias e malversações do patrimônio social;





§ 3º As deliberações da Assembléia Geral, em primeira convocação, exigirão o comparecimento da maioria absoluta das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários. Em segunda convocação, a realizar-se uma hora depois, serão tomadas com qualquer número das associadas presentes, fato que deverá constar, expressamente, da ata dos trabalhos.

§ 4º A Assembléia Geral não poderá discutir assuntos estranhos a sua convocação.

§ 5º A pauta dos trabalhos da Assembléia Geral será a fixada em Edital nas dependências da FRAEB, da Loja e publicado pelo menos uma vez em jornal diário de grande circulação, com a antecedência de uma semana.

§ 6º As reuniões convocadas para a apreciação do relatório e de contas da Diretoria serão instaladas pela Presidente da FRAEB e dirigidas pela associada para esse fim aclamada, a qual indicará duas outras para secretariar os trabalhos.

§ 7º O previsto no parágrafo anterior se aplicará na eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, não sendo permitido a qualquer candidata participar da Mesa.

§ 8º A presença das integrantes da Diretoria, quando seus atos e pareceres forem objeto de julgamento, será computada apenas para efeito de quorum.

## CAPÍTULO V Da Administração

Art. 8º A Diretoria da FRAEB é constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretora Social;
- d) Diretora Social-Adjunta;



- f) 2a. Secretária;
- g) Oradora;
- h) Oradora Adjunta;
- i) Tesoureira;
- j) 2a. Tesoureira.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá propor à Assembleia Geral a criação de outros cargos e comissões em número e designações que julgar convenientes.

### SEÇÃO I Atribuições da Diretoria

Art. 9º Compete à Diretoria;

- a) reunir-se pelo menos uma vez por mês, deliberando com maioria absoluta de seus membros, sobre assuntos que escapem à competência de cada setor em particular;
- b) elaborar regimento interno;
- c) prover cargos não constantes do Caput do artigo antecedente.

### SEÇÃO II Atribuições dos Integrantes da Diretoria

#### SUB-SEÇÃO I Da Presidência

Art. 10 A representação legal da Fraternidade fica a cargo da Presidente, tanto em juízo como fora dele:

Parágrafo Único. São atribuições da Presidente:

- a) dirigir a entidade e presidir as Sessões da Diretoria, exceto quando estiver impedida;
- b) cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto, Regimento e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.



- c) convocar a Assemblêia Geral e instalar seus trabalhos;
- d) presidir todas as reuniões, conferências e solenidades programadas;
- e) firmar, juntamente com a Tesoureira, contratos, cheques e outros documentos de significado patrimonial;
- f) ad referendum da Diretoria, resolver questões de caráter urgente;
- g) indicar membros de comissões para o desempenho de atividades de interesse geral; e
- h) submeter o relatório anual das atividades da Fraternidade à apreciação do Conselho Fiscal.

#### SUB-SEÇÃO II Da Vice-Presidente

Art. 11 A Vice-Presidente é substituta eventual da Presidente, nas faltas e impedimento desta.

#### SUB-SEÇÃO III Da Diretoria Social

Art. 12 São atribuições da Diretoria Social:

- a) representar a Entidade, isoladamente ou com outras integrantes da Administração, em solenidades públicas ou particulares;
- b) promover atividades culturais e filantrópicas;
- c) realizar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Diretoria.

Art. 13 A Diretora Social Adjunta incumbe auxiliar a Diretora Social nos seus encargos ordinários e substituí-la, quando ausente ou estiver impedida.

#### SUB-SEÇÃO IV Das Secretárias

Art. 14 O registro dos atos internos da Fraternidade fi

carã a cargo da Secretãria.

Parãgrafo Unico. Cabe ã Secretãria:



- a) minutar a ata dos trabalhos a ser debatida e a provada na primeira reunião que ocorrer a se guir;
- b) assinar juntamente com a Presidente, a ata dos trabalhos e documentos de atividades da Fraternidade;
- c) receber qualquer correspondência, e preparar a resposta que se fizer necessãria e manter ar quivo organizado com esse material;
- d) expedir as comunicações que forem determinadas pela Presidente;
- e) enviar, quando impedida, ã 2a. Secretaria os livros e papéis que devam ser lidos e tratados nas reuniões;
- f) desincumbir-se de outra atividades que lhe fo rem cometidas pela Presidente.

Art. 15 ã 2a. Secretãria compete auxiliar a Secretãria, nos encargos ordinãrios e substituí-la, quando não pre sente ou estiver impedida.

#### SUB-SEÇÃO V Da Oratãria

Art. 16 Compete ã Oradora e, na sua falta ã Oradora Ad junta, proferir discursos, saudações e palestras, por de terminação da Presidência.

#### SUB-SEÇÃO VI Da Tesouraria

Art. 17 Compete ã Tesoureira:

- a) arrecadar as contribuições devidas pelas associ adas;
- b) fiscalizar, diretamente, todo o patrimônio da



- Fraternidade;
- c) manter registro contábil atualizado de seus recursos;
  - d) efetuar os pagamentos autorizados pela Presidente;
  - e) assinar com a Presidente as obrigações financeiras da Fraternidade, especialmente cheques;
  - f) fornecer à Diretoria, no início de cada semestre, relação das associadas com atraso nas mensalidades;
  - g) apresentar à Diretoria balancete mensal da receita e despesa da Entidade, bem como relatórios, quando solicitados; e
  - h) recolher, sob sua responsabilidade, a estabelecimento de crédito que lhe for indicado pela Diretoria o numerário em seu poder.

**Art. 18.** a 2a. Tesoureira incumbe auxiliar a Tesoureira em suas obrigações estatutárias, funcionando como substituta da titular, quando ausente ou impedida.

## CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal

**Art. 19** O Conselho Fiscal é órgão da Administração e tem suas atribuições limitadas à fiscalização da gestão econômica-financeira e a outros casos especificados neste Estatuto.

**Art. 20** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes eleitos dentre as associadas do Item I, Artigo 2º, § 4º, na mesma reunião da Assembleia Geral convocada para a eleição da Diretoria.

**Parágrafo Único.** Cabe às integrantes do Conselho Fiscal a escolha da Presidência do Órgão, cujo Titular indicará a Secretária.

## CAPÍTULO VII Das Eleições e da Posse

**Art. 21** Para eleger a Diretoria e os membros do Conselho



Fiscal, a Assemblêia Geral serã convocada no mes de Junho, de dois em dois anos.

**Parágrafo Único.** Dentro de 30 (trinta) dias, contados das eleições, tomarão posse os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sessão solene.

### CAPÍTULO VIII Da Gestão Financeira

**Art. 22** Constituem rendas da Fraternidade:

- a) as mensalidades das sôcias determinadas pela Diretoria;
- b) as contribuições que lhe destinar a Loja Maçônica Estrela de Brasília, e aquelas que pretenderem valer-se da faculdade prevista no art.30;
- c) o valor das coletas e promoções que realizar;
- d) os donativos com que for beneficiada;
- e) o resultado da aplicação ou inversão de valores em seu poder.

**Art. 23** Os pagamentos a cargo da Fraternidade serã e efetivados com autorização da Diretoria, através de cheques nominativos e assinados pela Presidente e pela Tesoureira.

**Parágrafo Único.** Em caso de comprovada urgência, a Presidente poderã autorizar pagamento, ad referendum da Diretoria.

**Art. 24** As despesas da Fraternidade compreendem:

- a) gastos com aquisição de móveis e utensílios, livros e material de expediente;
- b) dispêndio com a administração de obras assistenciais;
- c) destinação de fundos a entidades que desempenhem atividades prevista na alínea anterior;

- d) pagamentos de empregados; e
- e) despesas eventuais.



## CAPÍTULO IX

Art. 25 Tudo o que represente valor integrará o patrimônio social da Fraternidade.

Art. 26 A FRAEB não poderá remunerar os cargos de sua administração nem doar seu patrimônio a terceiros ou a remanescente de seu quadro social.

Art. 27 Somente por deliberação da Assembléia Geral, depois de especialmente convocada, o patrimônio social poderá ser gravado ou alienado e por proposta fundamentada, instruída com o parecer de Comissão Especial, designada para esse fim.

**Parágrafo Único.** A aprovação da proposta nesse caso, exigirá o voto favorável da maioria absoluta das associadas em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação e de 1/3 (um terço), em segunda.

## CAPÍTULO X

Art. 28 As cores da Fraternidade são o branco e o azul. No seu distintivo figurarão um esquadro e um compasso entrelaçados, circundados por um ramo de Acácia e outro de Oliveira, tendo em seu centro a estrela de cinco pontas.

Art. 29 Em caso de dissolução da Fraternidade, seu patrimônio reverterá em prol de entidade assistencial de Brasília registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 30 Loja Maçônica do Oriente do Distrito Federal poderá propor o acolhimento de associadas que preencham os requisitos do art. 2º deste Estatuto.



Art. 31 O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, por proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) das associadas em dia com suas obrigações sociais.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria submetidos para homologação à Assembléia Geral, podendo a Fraternidade dirigir consultas especiais à Loja Maçônica Estrela de Brasília.

Art. 33 Este Estatuto entrará em vigor com a aprovação da Assembléia Geral, a partir de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Or. de Brasília, 24 de outubro de 1979 E . . V . .

IVANILDES ROSA DA SILVA, Presidente. - LAURA SANTOS, Vice-Presidente. - MARIA DA GRAÇA CARVALHO, Oradora. - ERONIZA DE OLIVEIRA FAGUNDES, Oradora Adjunta. - IARA CARVALHO LEITE, Secretária. - ARUZA TERESA TANIOS NEMER XAVIER 2a. Secretária. - MARIA ANTONIA GONÇALVES, Diretora Social. - EVANI RIBEIRO AMORIM, Diretora Social Adjunta. - DORAÇY PAIVA GRAÇA, 1a. Tesoureira. - ANA DIVINA SILVÉRIO, 2a. Tesoureira.

*Laura Carvalho Leite*

CARTÓRIO 2º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E. P. JURÍD.CAS - D.F.  
REC. N.º 385 LIVRO A-2  
PROTOCOLO 33024 A -1  
DF. 22/10/79

BRASIL, REPÚBLICA FEDERAL

reconheço e(s) firma(s) simulada(s) com meu sinal público, por semelhança com (a)s depositada(s) em meus arquivos

SUPRA  
IMPERA  
RETRO

25 JUN 1980

Em testemunha da verdade

Maurício G. Lopes e Cláudio G. Duarte  
João Batista F. Santos - José Luciano Vaino  
Eduardo M. ...

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(1) SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

(a) Apresentação das Demonstrações Financeiras- As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações nº 6404 de 26 de dezembro de 1976.

As referidas demonstrações referem-se às operações das filiais brasileiras da Delta Line, Inc., uma companhia norte-americana com sede em New Orleans. As filiais do Brasil estão localizadas nas cidades de Santos, São Paulo, Rio de Janeiro e Vitória.

(b) Mutações Patrimoniais- São contabilizadas em regime de competência.

(c) Imobilizado- Avaliado ao custo, corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação das seguintes taxas anuais:

|                     |   |     |
|---------------------|---|-----|
| Imóveis             | - | 4%  |
| Material de estiva  | - | 20% |
| Veículos            | - | 20% |
| Móveis e utensílios | - | 10% |
| Instalações         | - | 10% |

ROY SHELDON HIGGINS  
Gerente Geral

(d) Correções Monetárias- As demonstrações financeiras são atualizadas monetariamente através da correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido com base no valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, na data do balanço. As contrapartidas das atualizações acima descritas estão consignadas na demonstração de resultados.

(2) IMOBILIZADO:

O imobilizado é composto como segue:

|                     | Valores corrigidos |              |
|---------------------|--------------------|--------------|
|                     | Custo              | Depreciação  |
| Imóveis             | 26.936.281,30      | 3.001.284,02 |
| Material de Estiva  | 166.722,75         | 48.881,41    |
| Veículos            | 1.356.579,51       | 750.080,51   |
| Móveis e utensílios | 3.629.605,12       | 1.409.592,40 |
| Instalações         | 2.621.684,13       | 112.060,42   |
|                     | 34.782.882,81      | 5.321.898,83 |

(3) CAPITAL:

O capital da filial - Cr\$ 98,89, representa o investimento de matriz na época do início de suas operações no Brasil e corresponde a US\$ 5.000,00, devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

JORGE ADOLPHO C. CAVALHEIRO  
Téc. Cont. - CRC-SP 75.603

(Nº 13 752, de 30/5/80)

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CRUZADA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980 E REGISTRADA EM 26/05/1980 NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SOB O Nº DE ORDEM 26.185 DO LIVRO "C" Nº 17 E APONTADA SOB O Nº DE ORDEM 201.260 DO PROTOCOLO DO LIVRO "A" Nº 18.

Resumo da Ata. Com número legal de associados constando do livro de presença, às 17,30 horas do dia 29/04/1980, na Sede da Obra à Rua André Cavalcanti nº 23, Rio, a Presidente da Entidade declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária destinada, entre outros assuntos, a eleger a Diretoria e os Conselheiros para o próximo triênio. Foi apresentada a Chapa Única e após discussão e votação foi a referida Chapa Única, por aclamação, aprovada por unanimidade para o triênio de 1980 à 1983 com os seguintes Diretores e Conselheiros que foram imediatamente empossados: Diretoria: Presidente: Letícia Maria Carneiro de Mello Leitão. Vice-Presidentes: 1ª Elza de Moraes Soares; 2ª Maria de Lourdes G. Louzada; 3ª Nininha Magalhães Lins; 4ª Marília Velloso Pinto; 5ª Sybilla Sloper de Araújo; 6ª Stella da Fonseca Costa; 7ª Regina Miranda Jordão Clark; 8ª Wanda Hungria. Secretário Geral: Vago. Secretárias: 1ª Júlia Figueira de Mello; 2ª Elizabeth Araújo e 3ª Eliana Rocha Henriques de Brito. Tesoureiros: 1º José da Cunha Soares Londres; 2º Clotilde Cruz Santos e 3º Ruth Lopes Pontes. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: José Joaquim de Sá Freire Alvim; Luis Simões Lopes e Carlos Alberto de Mattos. Membros Suplentes: Fernando Machado Portella; Jorge da Silva Leite e Ayres H.P. da Fonseca Costa. Conselho Diretor: Senhoras: Brances Fialho Londres; Cléia Maria Carneiro Rojas de Carvalho; Clotilde Filomena Vidal; Corina Pessoa Fragoso; Edith Campos Heitor de Saboya Pontes; Eunice Penna Botto; Gerda Kopp dos Santos; Glorinha Sued; Ingrid Pochstaller Tavares; Isabel Bueno Lynch; Julieta Fonseca Costa Couto; Maria Antônia Zorbaran; Nayde de Mattos da Fonseca Costa; Ruth Rodrigo Octavio Londres; Stella Garcia Londres e Yolanda Biras Leite. Senhoras: Aniceto Cruz Santos; Alfredo Castro Filho; Armando Edig de Campos; Aureo Guimarães Macedo; Celso Monteiro de Andrade; Cezar Saboya Pontes; Fernando do Andrade Ramos; Francisco D'Alamo Louzada; Gastão Seixas Maciel; George Haas; Helio Levi de Mello Leitão; James de Mendonça Clark; Luciano Villas Boas Machado; Marcos Carneiro de Mendonça; Moacir Mirabeau Carvalho Soares e Pedro Taques Horta. Foi levada em consideração a seguinte ocorrência: Não havendo entre os sócios atuais da Cruzada candidato ao cargo de Diretor-Secretário Geral, que se acha vago desde 1977 em consequência do falecimento do titular, Professor Heitor Calmon, o referido cargo, face à exigência estatutária de ser ocupado por um médico, continuará vago, respondendo pelo mesmo, interinamente, o Diretor 1º Tesoureiro, por ser médico. A seguir foi lavrada a presente Ata que vai por mim datada e assinada e subscrita pela Presidente. Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1980.

as) Júlia Figueira de Mello - 1ª Secretária  
Letícia Maria Carneiro de Mello Leitão - Presidente

(Nº 13 760, de 2/6/80)

Geral do Corrêa - Corretora de Valores Mobiliários S/A

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa: GERALDO CORRÊA-CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS SOCIEDADE ANÔNIMA

Sede: Belo Horizonte (MG) Processo nº 4400438/80

Ato: Assembléia Geral Extraordinária de 14 de março de 1980

Assunto: Aumento de Capital de R\$60.229.912,14 para R\$65.472.000,00 e reforma de estatuto

Despacho de: 16 de maio de 1980

Publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1980

Com retificação em

Local e data: Belo Horizonte, 27 de maio de 1980

Carimbos e Assinaturas:

De Funcionário: Do Chefe da Divisão:  
a) Maria Vitória Guimarães Bahia Departamento Regional de Belo Horizonte - Divisão Regional do Mercado de Capitais  
a) Zeli de Carvalho Rocha Chefe da Divisão

(No. 18.753 de 04-06-80)

Empresa Financional de Mogi das Cruzes S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CERTIDÃO

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMÉRCIO, CERTIFICO QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL APROVOU OS SEGUINTE ATOS:

EMPRESA

FINANCIONAL DE MOGI DAS CRUZES SOCIEDADE ANÔNIMA-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

SEDE

MOGI DAS CRUZES (SP) 1637664/80

ATO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 1980

ASSUNTO

AUMENTO DE CAPITAL DE CR\$ 1.350.000,00 PARA CR\$2.650.000,00 E REFORMA DE ESTATUTO

DESPACHO DE 17 de Abril de 1980

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 25 de Abril de 1980

COM RETIFICAÇÃO EM

LOCAL E DATA SÃO PAULO (SP), 03 DE MAIO DE 1980

FUNCIONÁRIO LAURA KIMIKO NAGAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - DIVISÃO DE MERCADO DE CAPITAIS

(No. 18.271 de 04-06-80)

